

CONSUMO SUSTENTÁVEL COMO RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR¹

PICADA, Letícia Santos²; BUZATTI, Raquel Souto³.

Palavras- Chave: Consumo sustentável. Direito do Consumidor. Balcão do Consumidor.

INTRODUÇÃO

Este resumo visa compartilhar com os demais envolvidos no evento sobre o consumo sustentável como uma responsabilidade do consumidor na hora de efetuar tal compra. Está descrito no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que toda pessoa física ou jurídica que adquirir ou utilizar produto ou serviço como destinatário final será considerado como consumidor. Sendo assim todo e qualquer cidadão consumidor também é responsável pelo nosso meio ambiente, em cuidá-lo e preservá-lo para as futuras gerações, utilizando desta linha de pensamento, o consumo sustentável vem para conscientizar e dar responsabilidade ao consumidor para com o meio ambiente, fazendo assim que o preserve da melhor maneira possível.

METODOLOGIA

O presente resumo tem abordagem interdisciplinar, afinal seu conteúdo abrange características que envolvem Direito do Consumidor e Direitos Humanos. Utilizando-se de pesquisa bibliográfica afim de aprofundamento sobre o assunto, o presente resumo faz uma abordagem rápida e clara sobre a importância de um consumo consciente bem como a obrigação do consumidor para com o Meio Ambiente. O resumo também possui caráter de extensão, uma vez que o projeto ao qual está vinculado realiza atendimento à população prestando assim informações sobre as demandas consumeiras.

¹ Este resumo está vinculado ao Projeto de Extensão – PIBEX: “Balcão do Consumidor: por um direito do consumidor ao alcance de todos” sob a Coordenação da Prof^a Raquel Buzatti Souto.

² Acadêmica do quarto semestre de Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Bolsista do Projeto PIBEX do Curso de Direito da UNICRUZ “Balcão do Consumidor: por um direito do consumidor ao alcance de todos”. E-mail: leticia_picada@outlook.com

³ Professora do Curso de Direito da UNICRUZ. Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Especialista em Direito Constitucional Aplicado: uma abordagem material e processual pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA). Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da UNICRUZ. Coordenadora Projeto de Extensão PIBEX/UNICRUZ denominado “Balcão do Consumidor: por um direito do consumidor ao alcance de todos”. Advogada. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Consumo consciente e sustentável é de responsabilidade de todo e qualquer cidadão que visa o melhor para seu planeta e futuras gerações, como é um assunto pouco comentado em mídia, os cidadãos ainda possuem em mente que *ter* é melhor que *ser*, onde *ter* consiste em comprar em excesso sem grandes preocupações com a necessidade de possuir tal item. É também de responsabilidade do Estado conscientizar seus cidadãos sobre o consumo e, assim, no Fórum Mundial de Educação em documento assinado pelo Brasil, conhecido como “*Compromisso de Dakar*”, considerou que a educação para a sustentabilidade ambiental um meio indispensável na criação e desenvolvimento de cada indivíduo. Sendo assim foi declarada a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, sendo realizada de 2005 até 2015, onde o Governo Brasileiro lançou em 2005 o “*Consumo Sustentável: Manual de Educação*”, este por sua vez visa um trabalho conjunto aos professores e coordenadores de 16 mil escolas de ensino fundamental visando ensinar e conscientizar os alunos desde cedo sobre a importância de consumir com consciente e sustentabilidade. Sendo esse manual uma segunda edição já realizada pelo Governo, onde em 2002 foi lançada a primeira edição “*Vamos Cuidar do Brasil*”, gerando assim uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e da Educação em 2003.

O tema “Consumo sustentável” foi eleito pela ONU, mediante a Resolução nº1.995-53 de julho de 1995, como um dos direitos-deveres dos consumidores, o que consubstanciaria o sexto direito do consumidor, universalmente considerado. Com efeito, a constatação evidente que se faz é que, enquanto as necessidades do homem são em principio ilimitadas, sobretudo se se tiver em conta a ciência de *marketing* e publicidade, além do processo tecnológico, são limitados os recursos naturais disponíveis. É a partir desse pensamento que se deve inculcar ao homem, desde criança, a preocupação em consumir conscientemente e de forma sustentável.

[...] “*política dos três erres*” onde é objetivado Reduzir o consumo, a Reutilização de produtos, para evitar desperdício dos recursos naturais, e a Reciclagem, método usado para o reaproveitamento dos próprios materiais, visando assim um consumo muito mais sustentável.⁴

Não podemos responsabilizar apenas o consumidor para que este aja de forma sustentável sendo que a informação sobre tal produto não chegue até ele, como por exemplo,

⁴ Retirado do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado pelos Autores do Anteprojeto.

as embalagens que não são recicláveis ou biodegradáveis. Na hora da compra deve haver verificação de tal informação, porém o fornecedor deve, como uma de suas principais obrigações, fornecer tal informação. É direito básico do consumidor, previsto em ordenamento jurídico, a informação clara e adequada, informar bem o público consumidor sobre todas as características importantes do produto ou serviço oferecido, bem como é dever do próprio consumidor buscar informações sobre o que está a comprar, mas vale lembrar que cabe especificamente ao fornecedor dar as informações corretas sobre o que está colocando a venda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O consumo sustentável deve ser trabalhado em escolas desde cedo e sempre, visando fortalecer a capacidade de cada um como cidadão sobre como atuarem, individualmente ou coletivamente. Cabe a cada um fazer o seu papel na construção de um novo padrão de consumo, ambientalmente e socialmente responsável, onde o consumo excessivo e desperdiçador de uns não afete negativamente no direito de outros. Viver em sociedade é preocupar-se com o que é seu e com o do próprio e assim fazer o possível para ajudar e tornar o ambiente cada vez mais limpo para as futuras gerações que necessitaram de água, comida, ambiente limpo e saudável. Se de fato queremos mudar o destino da Terra, a mais prejudicada em toda a história, devemos começar mudando pequenas atitudes no nosso dia a dia.

Antes de realizar tal compra, perguntar se realmente é preciso tal produto, a qualidade dele, se há possibilidade de conserto caso venha a estragar, e se não houver, se tem como recicla-lo. Enfim, não podemos deixar de levar em consideração todos os favores que levaram o produto a parar na estante a disposição do consumidor, o seu transporte até a loja, sua fabricação e outros processos devem ser levados em consideração.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. *Vida para o Consumo*. Traduzido por Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008;
- BRASIL. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor*. Comentado pelos Autores do Anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense, 2001;
- _____. *Consumo Sustentável: Manual de educação*. Brasília, 2005;
- _____. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988;
- GRINOVER, Ada Pellegrini e Outros. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado*, vol 1 e 2. Forense: São Paulo, 2010;
- SACHS, Ignacy. *Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável*. Rio de Janeiro, Garamond, 2000;

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Responsabilidade Civil no Código do Consumidor e a Defesa do Fornecedor*. São Paulo: Saraiva, 2013.